

**EDITAL Nº 45/2019 – PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA /2019**

Boa Vista/RR, 07 de maio de 2019.

Divulga abertura de **inscrições para processo seletivo do Auxílio Pró-Ciência /2019**, conforme Decreto do PNAES nº. 7.234/2010 e Portaria nº 021/2013-PRAE.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e pela Portaria 021/2013-PRAE, que regulamenta o programa de auxílio Pró-Ciência para discentes de Curso de Graduação presencial da UFRR, **torna público abertura de inscrições para processo seletivo para o ano letivo de 2019 do Auxílio PRÓ-CIÊNCIA.**

**1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, **nos dias 08 e 09 de maio de 2019.**

**1.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**1.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens **1.1, 1.2, 1.3** deste Edital.

**1.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

**2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de Pró-ciência, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR.

**2.2.** O Programa Pró-ciência integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**2.3.** O Auxílio Pró-ciência está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

**2.4. Este edital objetiva a concessão de 85 (oitenta e cinco) vagas para Pró-ciência.**

**2.5.** O Auxílio Pró-ciência é acumulável com as demais bolsas e auxílios da UFRR, desde que atendidos os critérios estabelecidos em editais.

**2.6.** Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2019, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 016/2018-CEPE de 23 de novembro de 2018 e suas alterações.

**2.7. Este edital será de fluxo contínuo e os discentes poderão se inscrever durante todo o processo seletivo.**

### **3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA**

**3.1.** O Programa de Auxílio Pró-Ciência tem como objetivo oferecer apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima-UFRR para participação de eventos acadêmicos e científicos de âmbito regional, nacional e internacional, contribuindo na formação do discente por meio da divulgação de suas pesquisas, do contato com pesquisadores, acadêmicos e profissionais do mesmo campo de conhecimento e da absorção de novos conhecimentos.

**3.2.** Auxílio Pró-Ciência será oferecido na modalidade pecuniária e consiste no pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para apoiar em despesas referentes à inscrição, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento dos discentes selecionados para participar de programas, eventos de extensão, científicos e acadêmicos em âmbito regional, nacional e internacional, a ser depositado em conta corrente do beneficiário.

**3.3.** Para solicitação no estado do Amazonas será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e deslocamento.

**3.4.** Para solicitação no estado de Roraima será disponibilizado o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos) para auxiliar na inscrição, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento.

**3.5.** A concessão do Auxílio Pró-Ciência está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

**3.6.** A gestão e acompanhamento do programa serão feitos pela Coordenação de Apoio à Permanência (CAPER).

**3.7.** Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

**3.8.** A UFRR não se obriga a efetuar o pagamento antes da realização do evento.

**3.9. O Auxílio Pró-Ciência contemplará apenas 2 (dois) discentes por evento.**

**3.10.** Para participação coletiva, o discente contemplado receberá o valor de acordo com levantamento de gastos/despesas referente ao evento, quantidade de participantes e disponibilidade de recurso, desde que não ultrapasse 50% do valor total e atenda os critérios estabelecidos nos itens, 6, 7, 8 e 9 deste Edital.

#### **4. DAS MODALIDADES DE SOLICITAÇÃO**

**4.1.** O Auxílio Pró-Ciência será ofertado de acordo com 3 (três) modalidades de solicitação: participação individual, participação coletiva e apresentação internacional.

**4.1.1. Individual** – caracteriza-se quando o pedido é formalizado individualmente pelo próprio estudante, e destina-se a auxiliar os estudantes de graduação presencial a participar de eventos acadêmicos/científicos com apresentação de trabalho na modalidade oral e ou/pôster.

**4.1.2. Participação Coletiva** - destina-se a auxiliar os grupos de estudantes de graduação presencial na participação em projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, observado o Art. 5º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.

**4.1.3. Apresentação Internacional** - destina-se a auxiliar os estudantes de graduação presencial a participar de eventos acadêmicos/científicos internacionais.

**4.2. O Auxílio Pró-Ciência não contemplará participantes na modalidade ouvinte.**

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A análise do processo seletivo regido por este edital será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

**5.1.1.** O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a)** análise do formulário socioeconômico;
- b)** análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c)** entrevista e ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE, quando julgar necessário.

##### **5.1.2. Da entrevista Social**

**5.1.2.1.** Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PRAE, em dias e horários conforme cronograma deste edital no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

**5.1.2.2.** Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora em dia e horário predefinido, conforme edital publicado no site da PRAE;

**5.1.2.3.** O não comparecimento do acadêmico à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa plausível no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação. A justificativa do não comparecimento deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e protocolada à DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.

### **5.1.3. Da visita domiciliar**

**5.1.3.1.** A visita domiciliar será realizada pela Comissão Avaliadora a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, após verificação de inconsistências de dados ou qualquer irregularidade. Tendo como finalidade o esclarecimento e comprovações que se fizerem necessárias.

**5.1.3.2.** Consistirá na verificação *in loco* das informações presentes na documentação enviada, bem como a comprovação de sua autenticidade.

**5.1.3.3.** Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá o benefício, podendo ainda, neste último caso, ressarcir o valor equivalente ao subsídio recebido ao erário público.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO AUXÍLIO**

**6.1.** Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

**6.2.** Não ter concluído outro curso de graduação;

**6.3.** Possuir renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**6.4.** Se discente veterano apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2018.2;

**6.5.** Não ter recebido o auxílio Pro-ciência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da efetiva participação solicitada

**6.6.** Não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

**6.7.** Não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;

**6.8.** não ter solicitado trancamento de matrícula nos semestres 2018.2 e 2019.1

**6.9.** não exercer qualquer atividade remunerada, exceto bolsa concedida pela UFRR.

**6.10.** Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

**6.11.** Os casos que não atenderem ao requisito do item 6.4 serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição;

**6.12.** Não ter apresentado atitude passível de desligamento na condição de beneficiário anterior a este Edital, ou ainda ter sido excluído, desligado, anteriormente, de forma justificada e comprovada, pelo descumprimento de normas que regem os Programas de Bolsa assistenciais, de permanência, de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado e/ou por desempenho insatisfatório na condição de bolsista.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições do Pro-ciência serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio da plataforma de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, no **período 10 de maio a 25 de novembro de 2019**.

**7.2.** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

**7.3.** Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br>, bem como anexar das documentações solicitadas no item 8.

**7.4.** Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

**7.5.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.6. A solicitação deve atender ao período de no mínimo de até 30 (trinta) dias que antecede o evento.**

**7.7.** O acadêmico poderá solicitar o Auxílio Pró-ciência 1 (uma) única vez no prazo de 24 meses, contando a partir do recebimento do auxílio

**7.8.** Será atendido prioritariamente o discente que solicitar o auxílio pela primeira vez.

**7.9.** A solicitação será atendida, preferencialmente, por data do evento.

**7.10.** A participação coletiva poderá ser disponibilizada após serem atendidas as solicitações para apresentação individual de acordo com a disponibilidade de recursos.

**7.11.** Terão prioridade as solicitações para apresentação:

**7.11.1.** Apresentação oral;

**7.11.2.** Apresentação de trabalho em pôster;

**7.12.** A participação coletiva fica condicionada à relevância do evento para o desenvolvimento acadêmico e do valor a ser solicitado e disponibilidade do recurso, condicionada ao estabelecido no item **4.1.2** deste Edital.

**7.13.** No caso de trabalhos com mais de uma autoria, apenas o autor principal será contemplado, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

**7.13.1.** Caso o autor principal não efetuar sua solicitação, o(s) coautor (es) poderá solicitar a inscrição no auxílio, concorrendo em igualdade de condições e conforme estabelecido em edital.

**7.14. Caso o estudante beneficiado não use o Auxílio Pró-Ciência, pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UFRR.**

**7.15.** A cópia do referido comprovante de pagamento (GRU) deve ser enviado através do e-mail: [prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br) juntamente com formulário de prestação (ANEXO IV) devidamente preenchido. O discente deve justificar os motivos de sua desistência da viagem e/ou participação em evento. Caso contrário, o mesmo será considerado inadimplente junto a CAPER/DAES/PRAE/UFRR, ficando impedido de obter qualquer auxílio ou bolsa da assistência estudantil, sendo ainda passível das sanções legais e administrativas cabíveis.

**7.16.** Caso o estudante desista do auxílio solicitado e disponibilizado, para evitar transtornos e a necessidade de devolução do valor da ajuda de custo, deve informar por escrito à CAPER/DAES/PRAE/UFRR a sua desistência no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da viagem, justificando a razão da desistência. Todavia, não sendo possível o cancelamento do pagamento do auxílio Pró-Ciência o discente deverá ressarcir o valor através da GRU, no prazo de 10 dias.

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

### **8.1.1. Documentação pessoal e acadêmica do discente:**

- a)** Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b)** CPF;
- c)** Atestado de matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo (2019.1), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- d)** Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- e)** Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- f)** Último comprovante de residência atualizado do discente.

### **8.1.1. Documentação para avaliação socioeconômica (DO DISCENTE E DE TODOS OS SEUS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS):**

- a)** Se **profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b)** Se **aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c)** Se beneficiário de programas sociais, comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

- d) Se **autônomo**, declaração de renda (anexo I) informando a atividade desempenhada.
- e) Se **desempregado**, declaração de desemprego (anexo II);
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Para quem **não é declarante de imposto de renda**, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

## **8.2. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.**

### **8.1.3. Documentação do evento científico:**

- 8.1.3.1.** Declaração do professor orientador da UFRR, coordenador do curso, ou diretor de centro do curso sobre a importância do evento.
- 8.1.3.2.** Carta de aceite da direção do evento;
- 8.1.3.3.** resumo encaminhado e aprovado pela direção do evento;
- 8.1.3.4.** Documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e / ou outros).

**8.3.** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens **6,7 e 8 deste Edital.**

**8.4.** As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.5.** A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será **INDEFERIDA**, não cabendo recurso.

**8.6.** A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

## **9. SÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**9.1.** Renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

- 9.2. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);
- 9.3. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;
- 9.4. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;
- 9.5. Análise do comprovante histórico escolar e comprovante de matrícula;
- 9.6. Quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas no semestre 2018.2, observada a grade curricular do respectivo curso do discente, para alunos veteranos;
- 9.7. Menor tempo para conclusão do curso, observando Histórico de graduação.

## 9.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.8.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

- 9.8.1.1. O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) das esferas federal, estadual e municipal.
- 9.8.1.2. O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (menor de 18 anos).
- 9.8.1.3. O discente que está pedindo pela primeira vez.
- 9.8.1.4. O **candidato** com maior índice de rendimento acadêmico (IRA).
- 9.8.1.5. O candidato com mais idade.

## 10. DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

10.1. Os resultados serão divulgados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o período estabelecido para análise da Comissão de Avaliação das solicitações, no site da PRAE (prae.ufrr.br) e mural do hall do bloco IV, conforme item 14 deste Edital.

10.2. O valor do pro-ciência será disponibilizado na forma de crédito mensal, em conta bancária ou conta poupança da Caixa Econômica Federal de titularidade do discente.

10.3. **O discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente. Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.

10.4. As solicitações de pagamento serão avaliadas, preferencialmente, na ordem em que forem homologadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se sempre a disponibilidade de recursos do PNAES e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;

**10.5. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

- 10.5.1. Não cumprir as condições desse edital;
- 10.5.2. Não comprovar as declarações prestadas no formulário;
- 10.5.3. Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;



- 10.5.4. Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;
- 10.5.5. Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da assistência social e comissão de seleção.
- 10.5.6. Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;
- 10.5.7. Ter apresentado atitude passível de desligamento e/ou desempenho insatisfatório na condição de bolsista anteriormente.

## **11. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

- 11.1. Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 11.2. Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 11.3. solicitar por escrito à CAPER/DAES/PRAE/UFRR o imediato cancelamento quando da desista do auxílio solicitado e disponibilizado;
- 11.4. Realizar a devolução do Auxílio Pró-Ciência, pago em seu nome, quando da desistência de participação no evento.
- 11.5. Realizar a prestação de contas dos valores recebidos, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO BENEFICIÁRIO**

### **12.1. O desligamento do discente beneficiário do auxílio ocorrerá nos seguintes casos:**

- 12.1.1. por solicitação do discente;
- 12.1.2. em caso de abandono ou conclusão do curso;
- 12.1.3. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
- 12.1.4. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílio;
- 12.1.5. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio Pró-ciência.
- 12.1.6. Após o recebimento do valor total estabelecido pela Comissão.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [auxilioprocencial@ufrr.br](mailto:auxilioprocencial@ufrr.br) – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.

**13.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

**13.4.** Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 13.3.

**13.5.** Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

**13.6.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**13.7.** Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

#### **14. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Os discentes contemplados deverão encaminhar à CAPER/PRAE, exclusivamente pelo e-mail: [prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento**, em anexo o formulário de prestação de contas (anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor do curso da UFRR, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente).

**14.2.** Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

#### **15. CRONOGRAMA**

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
------------------------------	------	-------

<b>Publicação do Edital</b>	07/05/2019	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais">http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais</a>
<b>Impugnação do Edital</b>	08 e 09/05/2019	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)  <b>Encaminhar o comprovante de inscrição para e-mail (prociencia@ufrr.br)</b>	10 de maio a 25 de novembro de 2019	<a href="https://auxilios.prae.ufrr.br/">https://auxilios.prae.ufrr.br/</a> ,
<b>Análise das solicitações/ Entrevistas</b>	Até 10 dias úteis a contar da data de solicitação	Sala 19, bloco IV da UFRR
<b>Resultado da homologação preliminar das inscrições</b>	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de análise	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais">http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais</a>
<b>Período para interposição de recurso à resultado preliminar das inscrições</b>  <b>Exclusivamente pelo e-mail (prociencia@ufrr.br)</b>	Até 2 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar Até às 23h59min do último dia de recurso	<a href="mailto:prociencia@ufrr.br">prociencia@ufrr.br</a>
<b>Resultado Final das Inscrições</b>	Até 2 (dois) dias úteis após análise de recurso	Mural do bloco IV da UFRR, <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a> e <a href="http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais">http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais</a>

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**16.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**16.3.** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

**16.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**16.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**16.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.7.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER, Sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120,

Boa Vista/RR, 07 de maio de 2019.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR

**EDITAL Nº 45/2019 – PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA /2019**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_  
contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins  
de apresentação à UFRR que minha renda pessoal mensal bruta é de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao trabalho de \_\_\_\_\_  
e a renda familiar total é de R\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o número de familiares é de \_\_\_\_\_ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

**Art .299** Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3( três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº 45/2019 – PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA /2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_  
contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que  
estou desempregado(a) não possuindo nenhuma fonte de renda pessoal mensal e meus  
gastos são custeados \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

**Art .299** Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3( três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº 45/2019 – PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA /2019**

**ANEXO III**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>INFORMAÇÕES DO CANDIDATO</b>	
REFERENTE AO EDITAL N.º:	
NOME:	
MATRÍCULA:	CURSO:
TELEFONE:	MODALIDADE:
EMAIL:	
<b>OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO</b>	
* Preencha este formulário em letra legível ou digite. Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido. Anexar as documentações necessárias para avaliação.	

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura do solicitante

**EDITAL Nº 45/2019 – PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA /2019****ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** (página 1) – Encaminhar, após preenchimento e assinatura para o e-mail: [prociencia@ufr.br](mailto:prociencia@ufr.br)

NOME:	
RG:	CPF:
CURSO:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	TELEFONE:
PERÍODO DO EVENTO	DATA DO REGRESSO
NOME DO EVENTO:	
LOCAL DO EVENTO:	

<b>OBJETIVO DO EVENTO</b>
<b>RESUMO E CONCLUSÕES</b>
<b>DIFICULDADES ENCONTRADAS</b>



<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>

<b>TRANSPORTE UTILIZADO</b>
PASSAGENS AÉREAS ( ) PASSAGENS RODOVIÁRIAS ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) VEÍCULO OFICIAL DA UFRR ( ) TRANSPORTE LOCAL ( ) OUTRO ( ) _____

<b>PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)</b>
NOME:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

**ANEXAR COMPROVANTES**

INSCRIÇÃO: (Obrigatório):	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	
HOSPEDAGEM:	
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (DECLARAÇÃO/CERTIFICADAÇÃO) (Obrigatório):	
<b>TOTAL (R\$):</b>	

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Orientador/Coordenador do Curso da UFRR

Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_